



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA À LEI ORGANICA DO MUNICIPIO Nº04 de 07 de dezembro de 2004.

“Suprima-se o § único o artigo 43, da lei orgânica do município de Trabiju/SP”.

O Presidente da Câmara Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, I, §§ 1º e 2º da lei orgânica do município, faz saber que a Câmara municipal aprovou e Ele promulga a seguinte

EMENDA A LEI ORGÂNICA

Artigo 1º- Fica suprimido o parágrafo único, do artigo 43, da lei orgânica do município de Trabiju.

Artigo 2º- Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da legislação municipal em contrario.

Câmara Municipal de Trabiju, 07 de dezembro de 2004.

João Francisco Thomazini
Presidente